LEI Nº 3.561, DE 28 DE JUNHO DE 2011

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE POLARIS CLUBE DE CICLISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de utilidade pública municipal a entidade **POLARIS CLUBE DE CICLISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.620.496/0001-48, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 480, sala C, Bairro Jundiaí, Anápolis-Go.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 28 de junho de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PL/JFP/PEDRO ANTÔNIO MARIANO DE OLIVEIRA/ 083/11.